

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº1674/2017**

De 24 de Janeiro de 2017

**Concede Abono Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, vinculados à Equipe de Estratégia de Saúde da Família – ESF e dá Outras Providências.**

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É concedido aos **Agentes Comunitários de Saúde - ACS**, vinculados à **Equipe de Estratégia de Saúde da Família – ESF**, um **Abono Salarial** através de rateio do valor depositado em conta corrente pelo número de Agentes Comunitários de Saúde.

**Art. 2º** O cálculo do incentivo financeiro a ser pago a cada Agente Comunitário de Saúde será elaborado em conjuntamente pelos **Coordenadores das Equipes**, através de planilha detalhando o rateio pelo número de Agentes.

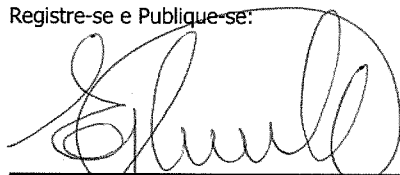
**Art. 3º** O abono salarial autorizado por esta Lei não se incorporará, para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores e não incidindo qualquer contribuição previdenciária.

**Art. 4º** A despesa decorrente desta Lei será atendida pela seguinte Classificação Orçamentária: 08.01.10.301.0028.2.020-Rubrica: 3.1.90.11. – Despesa: 581 - Fonte: 4080-PACS.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Aos 24 dias do mês de Janeiro de 2017.**

Registre-se e Publique-se:

  
**EDSON JOEL LAWALL**  
Secretário de Administração  
Interino

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cerro Branco

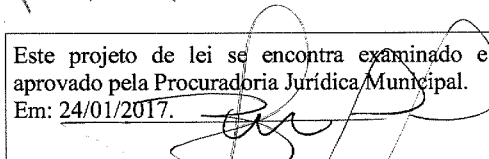
*Autentico ser cópia fiel da original*

.....24.1.01.....17.....

.....161.9.....

Servidor = matrícula

Este projeto de lei se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.  
Em: 24/01/2017.

  
**Bertholdo Hettwer Lawall**  
Procurador do Município  
OAB/RS Nº 102510

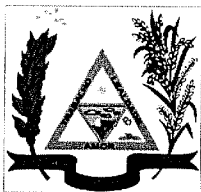
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO**

Av. 12 de Maio, Nº370 – Centro – CEP: 96.535-000 – Cerro Branco – RS.

Fone: (51) 3725.1200; 3725.1070; - Fax: (51)3725.1122

CNP Nº92.000.223/0001-77

E-mail: [gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº013/2017 Cerro Branco-RS, 13 de Janeiro de 2017.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:  
Excelentíssimo Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Concede Abono Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, vinculados à Equipe de Estratégia de Saúde da Família – ESF e dá Outras Providências.**

O presente projeto de lei busca autorização legislativa para o repasse do incentivo financeiro adicional criado através da Portaria nº 892/2012 da Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul, repassado pelo Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde para ser utilizado exclusivamente para fins de repasse aos Agentes Comunitários de Saúde, pelo exercício das funções desenvolvidas junto às Equipes do EACS - Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde e do ESF – Equipe de Saúde da Família.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei, aguardando a apreciação e aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
Prefeito Municipal

*Recebido em  
13/01/2017  
RS.*

**Exmo. Sr.  
EMIR EMILIO LANGE  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
CERRO BRANCO - RS**